JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de publicação de atos oficiais da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT nos veículos de divulgação legalmente exigidos, compreendendo o Diário Oficial da União – DOU, o Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA e jornal diário de grande circulação, quando aplicável.

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade legal de conferir publicidade aos atos administrativos praticados pela Administração Pública, especialmente aqueles relacionados aos procedimentos licitatórios, contratos administrativos, termos aditivos, avisos, extratos, revogações, homologações e demais atos cuja divulgação constitui requisito para sua eficácia, transparência e controle social.

Nos termos do art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deve observar, entre outros, o princípio da publicidade, assegurando ampla divulgação de seus atos e garantindo aos cidadãos, aos órgãos de controle e aos interessados o acesso às informações relativas à gestão pública. No âmbito das contratações públicas, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece, que os procedimentos licitatórios devem observar os princípios da publicidade, transparência, planejamento, eficiência, segurança jurídica e governança, bem como determina a divulgação dos atos inerentes às contratações públicas nos meios legalmente previstos, sem prejuízo da divulgação obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigida pela legislação.

A presente contratação destina-se exclusivamente à operacionalização das publicações nos veículos oficiais e não substitui as obrigações legais de divulgação eletrônica previstas na Lei nº 14.133/2021.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito não possui contrato vigente para a execução desses serviços, circunstância que compromete a continuidade das publicações obrigatórias necessárias ao regular desenvolvimento de seus processos administrativos e de contratação.

A ausência de contratação poderá ocasionar atraso ou impossibilidade de publicação dos atos administrativos, comprometendo a eficácia jurídica dos procedimentos, a continuidade das licitações, a formalização de contratos administrativos, a transparência da gestão pública, além de sujeitar a Administração a apontamentos pelos órgãos de controle interno e externo.

A demanda possui natureza contínua, uma vez que as publicações oficiais são realizadas de forma recorrente durante todo o exercício administrativo, acompanhando a tramitação dos processos licitatórios, contratações diretas, celebração de contratos, termos aditivos e demais atos administrativos sujeitos à divulgação oficial.

Durante a fase de planejamento foram avaliadas alternativas para atendimento da necessidade administrativa. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, considerando que possibilita a execução dos serviços por empresa com experiência operacional, reduz riscos de falhas procedimentais, assegura maior agilidade na divulgação dos atos e permite que a Secretaria concentre seus recursos humanos e administrativos em suas atividades finalísticas.

Além disso, a contratação por demanda proporciona maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, uma vez que a Administração efetuará o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação encontra fundamento no interesse público, por assegurar a continuidade das atividades administrativas da Secretaria, garantir a observância das exigências legais relativas à

publicidade dos atos administrativos, ampliar a transparência da gestão pública, fortalecer o controle social e conferir segurança jurídica aos procedimentos administrativos e às contratações públicas.

Dessa forma, restam demonstradas a necessidade administrativa, a adequação da solução proposta e a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional, evidenciando que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de atos oficiais constitui medida indispensável ao regular funcionamento da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

Por todo o exposto, a presente justificativa subsidia a instauração do competente procedimento administrativo de contratação, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade, a regularidade e a transparência dos atos administrativos praticados pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.

Santarém-PA, 30 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LORENA REBELO SANTAREM
Data: 30/07/2026 13:41:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lorena Rebelo Santarém
Matrícula nº 103770
Licitação e Acompanhamento de Contratos Administrativos